

TRF1 mantém Decisão da 16ª Vara sobre permanência de estrangeiro no país para garantia da união familiar



A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por unanimidade, manteve Decisão do Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior, da 16ª Vara Cível da Seção Judiciária da Bahia, na qual julgou que o passaporte vencido não impede permanência de estrangeiro no país com finalidade de união familiar. O colegiado reconheceu o direito do autor de obter visto de permanência para regularizar a sua situação no país, levando em consideração a filha brasileira e a família constituída no Brasil.

Ao analisar o caso, o relator, Desembargador Federal Souza Prudente, ponderou que embora o passaporte válido seja documento essencial para entrada

e permanência no país, a Lei nº 13.445/2017, conhecida como Lei de Imigração, estabeleceu que o visto ou a autorização de residência para fins de reunião familiar será concedido ao imigrante que tenha filho brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência no país (art. 37, inciso II). Segundo o magistrado, a referida Lei determina ainda que, “não se procederá à expulsão de estrangeiro quando tiver filho brasileiro que esteja sob sua guarda ou dependência econômica ou socioafetiva ou tiver pessoa brasileira sob sua tutela”.

“Assim, tendo o autor demonstrado que estabeleceu residência no país, constituiu família e possui uma filha brasileira, não se admite a sua deportação, ainda que seu passaporte esteja vencido, de modo que a concessão de visto para permanência é medida que se impõe a fim de regularizar a sua situação no país, se outro motivo não houver”, declarou o Desembargador Federal Souza Prudente.

A Decisão da 16ª Vara Federal da SJBA foi proferida nos autos do processo nº 0041883-91.2016.4.01.3300. (Fonte: TRF1).

Esta matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

TRF1 realiza webinar sobre o Sistema de Requisição de Pagamento Ágil



O objetivo do webinar é sanar dúvidas referentes às funcionalidades e aos fluxos de trabalho do Sistema de Requisição de Pagamento Ágil (Sirea). Os facilitadores do evento serão: o juiz federal Náiber Pontes Almeida, em auxílio à Coger; o Scrum Master e arquiteto de sistemas no projeto Sirea, Wallace Rodrigo de Souza e o servidor e diretor da Coordenadoria de Execução Judicial (Corej), Hilton Vieira Coelho.

O Sirea foi lançado no dia 9 de abril de 2022, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por meio da Coger, em parceria com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Seção Judiciária do Distrito Federal. O sistema, considerado inovador, tem o intuito de agilizar o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), possibilitando atender o princípio da duração razoável do processo. O Sirea já está disponível em toda a 1ª Região.

Os(as) servidores(as) interessados(as) podem se inscrever, até às 10h do dia 21/07, através do link <https://bit.ly/3zi5VZi>.

Aniversariantes

Hoje: Francisco Luiz Eugênio Moreira Silva (Juazeiro), Marcia Silveira Dias (Nuasg), Cristina Furtado da Conceição (Nuaju), Emilly Emanuelle da Silva Santos Souza (Campo Formoso), Fábio Emanuel de Brito Benzota (Paulo Afonso). **Amanhã:** Gicelia Maria Alencar Liborio (NucGP), Gilvan Lopes Nery (Nuaud), Vitor Carmezim Sanches (Vitória da Conquista). **Parabéns!**

Inscreva-se na “I Jornada de Direito Tributário”

Até 15 de agosto, o Conselho da Justiça Federal (CJF) recebe propostas de enunciados para as comissões da “I Jornada de Direito Tributário”. O evento será realizado, presencialmente, nos dias 20 e 21 de outubro, no auditório do Conselho, em Brasília. O CJF promove o evento por intermédio do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e conta com o apoio do STJ e da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

O objetivo é promover debates que proporcionem condições ao delineamento de posições interpretativas sobre o Direito Tributário, adequando-as às inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais.

No encontro serão formadas 5 comissões de trabalho, todas presididas por ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com os seguintes temas:

- Comissão I — Sistema Tributário Nacional; Princípios gerais; Competência tributária; Limitações ao poder de tributar.

- Comissão II — Normas gerais de Direito tributário; Legislação tributária; Obrigação tributária; Crédito tributário; Parcelamento, lançamento, restituição, compensação e ressarcimento de tributos federais; Administração tributária.



Realização: 20 e 21/10/2022
Auditório do Conselho da Justiça Federal, Brasília - DF

Começa os temas e participe

- Comissão III — Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições; Tributos federais em espécie; Simples Nacional.

- Comissão IV — Processo tributário: judicial e administrativo; Execução fiscal; Embargos à execução fiscal; Medida cautelar fiscal; Ações declaratória, anulatória, de repetição de indébito e de compensação; Mandado de segurança.

- Comissão V — Reforma Tributária.

Os interessados poderão encaminhar as proposições, até 15/08, preenchendo o formulário no link <https://bit.ly/3PWa3Un>.

Mais informações sobre a I Jornada de Direito Tributário basta acessar o link <https://bit.ly/3RNst1C>.

Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).



Sua Saúde

Julho Amarelo conscientiza sobre prevenção e combate às hepatites virais

Julho é o mês de prevenção e combate às hepatites virais. A campanha foi instituída no Brasil pela Lei nº 13.802/2019 e tem por finalidade reforçar as ações de vigilância, prevenção e controle destas infecções.

A hepatite é uma inflamação do fígado que pode ser causada por vírus ou pelo uso de alguns medicamentos, álcool e outras drogas, assim como por doenças autoimunes, metabólicas ou genéticas. Nem sempre a doença apresenta sintomas, mas quando aparecem, estes se manifestam na forma de cansaço, febre, mal-estar, tontura, enjoo, vômitos, dor abdominal, pele e olhos amarelados, urina escura e fezes claras.

As hepatites virais podem ser causadas por cinco tipos de vírus: A, B, C, D (Delta) e E. A transmissão acontece pelo contágio fecal-oral, especialmente em locais com condições precárias de saneamento básico e água, de higiene pessoal e dos alimentos; pela relação sexual desprotegida; pelo contato com sangue contaminado, através do compartilhamento de seringas, agulhas, lâminas de barbear, alicates de unha e outros objetos perfurocortantes; da mãe para o filho durante a gravidez (transmissão vertical), e por meio de transfusão de sangue ou hemoderivados.

A falta do conhecimento da existência da doença é o grande desafio, por isso a recomendação é que todas as pessoas com mais de 45 anos de idade façam o teste, gratuitamente, em qualquer posto de saúde e em caso de resultado positivo, façam o tratamento que está disponível na rede pública de saúde. (Fonte: www.bvsm.sau.gov.br)



EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 - CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.